

**PORTARIA CONJUNTA SEPLAGTD/SDECTI Nº 048, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 61, inciso V, e no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015 e no Decreto Municipal nº 34.666, de 18 de junho de 2021, RESOLVEM:

Art. 1º Abrir Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de 8 (oito profissionais) profissionais de nível superior de diversas áreas, sendo 4 (quatro) Especialistas em Concessões e Parcerias Público-Privadas – ECPPP e 4 (quatro) Analistas de Concessões e Parcerias Público-Privadas – ACPPP para atender a necessidade de interesse público da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas, autorizada pelo Decreto nº nº 34.666, de 18 de junho de 2021 de acordo com o quadro de vagas constante do edital anexo a esta portaria.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada, de que trata esta portaria, terá validade de até 24 (vinte e quatro) meses renováveis por igual período, conforme previsão do art. 4º, inciso II, da Lei 18.122/2015, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município do Recife.

Art. 3º Instituir a Comissão Especial de Seleção, responsável pela elaboração das normas, criação de todos os instrumentos para a inscrição, acompanhamento e avaliação curricular, recebimento dos recursos, divulgação dos resultados, e além de todos os comunicados que se fizerem necessários, inclusive podendo indicar servidores da pasta para apoiar a comissão no processo de avaliação curricular, ficando desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Thiago Barros Ribeiro – Matrícula nº 114.707-2;
- b) Raul Cavalcanti Costa – Matrícula nº 114.696-3; e
- c) Victor Bastos Lima – Matrícula nº 114.970-9.
- d) Regina Lucia Almeida Melo - Matrícula nº 108.425-9;

Art. 4º Aos integrantes da Comissão Especial de Seleção aplique-se o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 15.054, de 07 de março de 1988, com posterior redação dada pelo Art. 75, § 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 120 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, podendo ser prorrogado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de julho de 2021.

**RAFAEL RAMALHO DUBEUX**

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

**FELIPE MARTINS MATOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

## **ANEXO ÚNICO - EDITAL SDECTI/ SEPLAGTD N° 01/2021.**

**O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, IV e V da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto nº 34.666, de 18 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Recife em 19 de junho de 2021, torna pública a realização do presente Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de nível superior para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, no art. 63, IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, bem como nos incisos XI e XV do artigo 2º da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, bem como no disposto neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de profissionais de nível superior para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI), com o preenchimento de 08 (oito) vagas, sendo 4 (quatro) de Especialistas em Concessões e Parcerias Público-Privadas – ECPPP e 4 (quatro) de Analistas de Concessões e Parcerias Público-Privadas – ACPPP, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento nos incisos XI e XV, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 18.122, de 06 de março de 2015.

**1.2.** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**1.3.** As contratações temporárias objeto do Processo Seletivo Simplificado terão o prazo contratual de 24 (vinte e quatro) meses, passíveis de prorrogação mediante autorização do Chefe do Poder Executivo na hipótese de permanecerem presentes os requisitos constitucionais e legais da contratação temporária.

**1.4.** A SDECTI poderá, em caso de desistência ou de rescisão contratual, realizar novas contratações para completar o prazo total de vigência dos contratos rescindidos, observados rigorosamente os critérios de classificação.

**1.5.** A lotação dos contratados será na Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas (SEPE), integrante da SDECTI, sendo que as atividades serão desenvolvidas preferencialmente de maneira presencial, observadas eventuais restrições instituídas pelas autoridades competentes em razão da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), observado o disposto na legislação e normas infralegais pertinentes.

**1.6.** Compete à Comissão Especial de Seleção, definida pela Portaria Conjunta SDECTI/SEPLAGTD nº 48/2021, o acompanhamento e a fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, que será realizado pela Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas da SDECTI.

**1.7.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CALENDÁRIO DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA;
- b) ANEXO II - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES;
- c) ANEXO III - ATRIBUIÇÕES;
- d) ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
- e) ANEXO V - CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS;
- f) ANEXO VI - CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR;
- g) ANEXO VII - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA DE

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;
- h) ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES; e
  - i) ANEXO IX - FORMULÁRIO PARA RECURSO.

## **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Constituem requisitos básicos para as contratações temporárias de que cuida o presente Edital:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
- c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- e) ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, observado o modelo do ANEXO VIII;
- g) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, observado o modelo do ANEXO VIII;
- h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- i) não registrar antecedentes criminais;
- j) não ter sido contratado com fundamento na Lei Municipal nº 18.122, de 2015, e suas alterações, nos últimos 24 meses;
- k) não ser detentor de cargo, emprego ou função pública em qualquer dos entes da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive o Recife), ressalvada a possibilidade de cargo, emprego ou função de professor, desde que haja a compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, XVI, da CF/88;
- l) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada;
- m) firmar declaração reconhecendo o impedimento de exercer atividades profissionais contra o Município do Recife;
- n) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do perfil profissional;
- o) possuir os pré-requisitos exigidos para o perfil profissional, conforme ANEXO II deste Edital.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**3.1.** Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Lei Municipal nº 15.742, de 11 de fevereiro de 1993, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do

ANEXO III sejam compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado, na hipótese de eventual ampliação do número de vagas, o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas por função.

**3.2.** Quando a aplicação do percentual indicado no subitem 3.1 resultar em fração, o Município do Recife deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, respeitando, no entanto, o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas para a respectiva função, conforme previsto no art. 5º, §2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**3.3.** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as mudanças introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

**3.4.** Para atender à eventual convocação, o candidato deve, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar cópia do laudo médico autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses à data de publicação deste edital, assinado por um médico especialista, com o nome legível e registro de especialista no Conselho Federal de Medicina (número RQE) na área da deficiência do candidato, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID).

**3.5.** O candidato deverá encaminhar, junto com o laudo médico, o(s) exame(s) realizados ao longo dos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste edital, referentes à condição de pessoa com deficiência, como exame de campimetria, audiometria, entre outros, conforme o caso, para o endereço eletrônico [selecaoopp@recife.pe.gov.br](mailto:selecaoopp@recife.pe.gov.br), devendo ser o assunto do e-mail: “Seleção Pública Simplificada SDECTI/SEPLAGTD nº 01/2021 – SECRETARIA EXECUTIVA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS/LAUDO MÉDICO E EXAMES.”

**3.6.** O local, a data e o horário para realização da Perícia Médica para PCD, se pertinente, serão divulgados oportunamente, após a homologação do processo de seleção simplificada, através de publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

**3.7.** Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 3.6, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

**3.8.** O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, o contrato será tornado nulo de pleno direito.

**3.9.** O envio do arquivo do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o Município do Recife não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.10.** O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não enviar a documentação necessária e comprobatória da condição especial prevista no item 3.5, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

**3.11.** O candidato pessoa com deficiência, previamente à sua convocação para ocupar

eventuais vagas suplementares, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, bem como do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

**3.12.** Uma equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer que observará, conforme informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no concurso público;

- a) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais da função profissional;
- b) a viabilidade das condições de acessibilidade e como adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- c) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilizam de forma habitual;
- d) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015; e
- e) a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato.

**3.13.** Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua necessidade de adequação para o exercício da função pretendida.

**3.14.** O candidato que for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência que seja incompatível para o exercício das atribuições da função, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos.

**3.15.** Da decisão terminativa da equipe multiprofissional e interdisciplinar sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado caberá recurso, por meio do formulário disposto no ANEXO IX, a ser interposto até as 23h59min do dia 11/08/2021, através do e-mail [selecaoopp@recife.pe.gov.br](mailto:selecaoopp@recife.pe.gov.br), devendo ser o assunto do e-mail: “Seleção Pública Simplificada SDECTI/SEPLAGTD nº 01/2021 – SECRETARIA EXECUTIVA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS/RECURSO.

**3.16.** O candidato que não for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º, do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas candidatos em tal condição e passará a concorrer em ampla concorrência.

**3.17.** Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

**3.18.** As pessoas com deficiência, resguardadas as disposições legais e as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

**3.19.** A publicação do resultado do certame será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem crescente de classificação.

**3.20.** Será eliminado do certame o candidato que prestar declaração falsa acerca de sua deficiência, sem o prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições

estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, impreterivelmente, a partir da 8h do dia 15 de julho de 2021, até às 23h59 do dia 04 de agosto de 2021, horário de Brasília/DF, exclusivamente via Correio eletrônico, cabendo ao candidato apresentar/enviar os formulários e os documentos comprobatórios, obedecido o prazo de postagem/inscrição referido no ANEXO I deste Edital.

**4.3.** Os candidatos deverão enviar todos os documentos exigidos para o endereço eletrônico [selecaoopp@recife.pe.gov.br](mailto:selecaoopp@recife.pe.gov.br), devendo ser o assunto do e-mail: “Seleção Pública Simplificada SDECTI/SEPLAGTD nº 01/2021 – SECRETARIA EXECUTIVA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS.

**4.4.** Serão consideradas válidas apenas as inscrições realizadas no período especificado no item 4.2 deste Edital.

**4.5.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico [www2.recife.pe.gov.br/sdecti](http://www2.recife.pe.gov.br/sdecti), dos editais, seus anexos, avisos, retificações e as fases do processo, bem como dos resultados e prazos recursais.

**4.6.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**4.7.** A SDECTI não se responsabiliza por qualquer tipo de adversidade que impeça a inscrição do candidato, seja de ordem técnica, seja decorrente de indisponibilidade/falhas de comunicação, bem como por quaisquer outras espécies de dificuldades que impossibilitem a inscrição.

**4.8.** Será sumariamente excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que preencher o Formulário de Inscrição de forma incorreta, incompleta ou que informar dados inverídicos, falsos ou imprecisos.

**4.9.** A exclusão do candidato implicará, a qualquer tempo, a anulação de todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

**4.10.** Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher o “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” constante do ANEXO IV deste Edital, e enviá-lo juntamente com o “CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”, cuja capa deve seguir o modelo constante do ANEXO V, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 3.9, se for o caso.

**4.11.** Na capa do “CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”, deverá ser especificado cada um dos documentos exigidos neste Edital, com indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.

**4.12.** Juntamente com o “FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO” e o “CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS”, o interessado deverá enviar cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade, com data de expedição;
- b) CPF/MF: Comprovante de situação cadastral;
- c) Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Diploma ou Declaração de conclusão do curso superior, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- f) Diploma ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, se for o caso;
- g) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome;
- h) Documentos referentes às comprovações associadas à etapa de avaliação curricular, conforme item 5.7 deste Edital; e
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente.

**4.13.** São considerados documentos de identidade, para fins da presente Seleção: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação, desde que com foto.

**4.14.** Será considerada válida a documentação emitida e enviada até o último dia da inscrição indicado no ANEXO I.

**4.15.** Não será admitida a juntada de qualquer documento necessário à inscrição do candidato após o encerramento do período de inscrições.

**4.16.** As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a equipe executora excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**4.17.** Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

**4.18.** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

**4.19.** A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada.

**4.20.** O candidato poderá se inscrever para mais de uma função disponibilizada por este Processo Seletivo Simplificado, desde que apresente os documentos e informações exigidos neste Edital para cada uma das vagas pleiteadas.

**4.21.** Caso o candidato venha a ser chamado, simultaneamente, para mais de uma função deste Processo Seletivo Simplificado, poderá optar para qual vaga deseja ser contratado.

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**5.1.** A seleção simplificada será realizada em duas etapas consecutivas, quais sejam, (i) avaliação curricular; (ii) prova de conhecimentos específicos, observadas as seguintes métricas de pontuação:

	<b>Natureza da análise</b>	<b>Composição da nota final</b>
--	----------------------------	---------------------------------

<b>AVALIAÇÃO CURRICULAR</b>	<b>Requisitos mínimos de contratação</b>	Eliminatória	-
	<b>Experiência acadêmica</b>	Classificatória	10%
	<b>Experiência profissional</b>	Classificatória	10%
<b>PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>		Classificatória	40%
<b>PROVA ORAL DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS</b>		Classificatória	40%
<b>NOTA FINAL</b>			<b>100%</b>

**5.2.** A nota máxima de cada uma das etapas das avaliações será:

- a) Avaliação curricular – Experiência acadêmica: 100;
- b) Avaliação curricular – Experiência profissional: 100;
- c) Prova escrita de conhecimentos específicos: 100;
- d) Prova oral de conhecimentos específicos: 100.

**5.3.** A avaliação curricular dar-se-á através da análise dos documentos comprobatórios das informações prestadas constantes no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, sendo eliminatória no que concerne aos requisitos mínimos das respectivas posições a serem contratadas e classificatória para os aspectos de pontuação previstos no ANEXO VI.

**5.4.** As provas escritas de conhecimentos específicos serão classificatórias e serão realizadas de maneira remota por meio da plataforma *Google Meet*, sendo de inteira responsabilidade do candidato a viabilização de seu próprio acesso a essa plataforma nas datas e horários a seguir:

- a) no dia 28/08/2021, entre as 14h e 14h45 para a função de ECPPP; e
- b) no dia 28/08/2021, entre as 15h e 15h45 horas para a função de ACPPP.

**5.5.** As provas orais de conhecimentos específicos serão classificatórias e serão realizadas de maneira remota por meio da plataforma *Google Meet*, sendo de inteira responsabilidade do candidato a viabilização de seu próprio acesso a essa plataforma nas datas e horários a seguir:

- a) no dia 29/08/2021, entre 9h e 18h para a função de ECPPP, respeitando o regimento previsto no item 5.8 deste Edital; e
- b) no dia 30/08/2021, entre 9h e 18h para a função de ACPPP, respeitando o regimento previsto no item 5.8 deste Edital.

**5.6.** Todos os candidatos que preencherem os requisitos mínimos para a contratação da respectiva função estarão aptos a participar da etapa de provas de conhecimentos específicos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação.

**5.7. Da avaliação curricular**

**5.7.1.** A avaliação curricular será feita com base nos documentos comprobatórios anexados ao CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS.

**5.7.2.** Somente serão aceitos certificados de conclusão de curso oficialmente emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, em papel timbrado da instituição.

- 5.7.3.** O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado nas formas a seguir:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - b) Certidão e/ou declaração de tempo de serviço público, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, no caso de servidor ou empregado público;
  - c) Certidão e/ou declaração da instituição em que trabalha ou trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, no caso de experiência profissional no exterior;
  - d) Certidão e/ou declaração, assinada pela entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou demonstrativo de pagamento, desde que conste a data de ingresso na função e na instituição.

**5.7.4.** Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos, a certidão e ou declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

**5.7.5.** As certidões e/ou declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição e assinadas pelo responsável pela sua emissão.

**5.7.6.** Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não devidamente comprovada será desconsiderada para efeitos da pontuação da avaliação curricular.

## **5.8. Das Provas de Conhecimentos Específicos**

**5.8.1.** Concluída a etapa de avaliação curricular, os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos de contratação estarão habilitados para as provas de conhecimentos específicos.

**5.8.2.** Os candidatos referidos no item 5.8.1. serão convocados para a realização das provas por meio de publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

**5.8.3.** As provas escritas de conhecimentos específicos serão realizadas em tempo real, simultaneamente, em formato remoto por intermédio de computador e mediante conexão online à sala virtual da plataforma *Google Meet*, sendo de inteira responsabilidade do candidato a viabilização de seu próprio acesso a essa plataforma nos dias e horários determinados.

**5.8.4.** As provas orais de conhecimentos específicos serão realizadas em tempo real, em formato remoto por intermédio de computador e mediante conexão online à sala virtual da plataforma *Google Meet*, sendo de inteira responsabilidade do candidato a viabilização de seu próprio acesso a essa plataforma nos dias e horários determinados.

**5.8.5.** O candidato que se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado se compromete a dispor de acesso a um computador e conexão à internet no dia e horário previstos para a realização da respectiva prova de conhecimentos específicos.

**5.8.6.** O candidato deverá acessar a sala virtual pelo mesmo computador por meio do qual responderá às provas específicas, sendo vedado o ingresso na sala virtual por telefones móveis ou quaisquer outros dispositivos eletrônicos.

**5.8.7.** A comissão de seleção não se responsabiliza por falhas no acesso de candidatos à sala virtual de aplicação das provas de conhecimentos específicos, em razão do computador ou da conexão à internet acessados pelo candidato.

**5.8.8.** As provas de conhecimentos específicos serão realizadas com base no Conteúdos Programáticos do ANEXO VII.

**5.8.9.** As provas de conhecimentos específicos serão realizadas nos seguintes dias e horários:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>PROVA ESCRITA</b>	<b>PROVA ORAL<sup>1</sup></b>
Especialista em concessões e parcerias público-privadas	28/08/2021, às 14h	29/08/2021, entre 9h e 18h.
Analista em concessões e parcerias público-privadas	28/08/2021, às 15h	30/08/2021, entre 9h e 18h.

**5.8.10.** Os links para acesso à sala virtual na qual serão realizadas as provas de conhecimentos específicos serão enviados ao e-mail indicado na ficha de inscrição dos candidatos que tiverem cumprido o requisito mínimo para a contratação na etapa de avaliação curricular.

**5.8.11.** Os links de que trata o subitem 5.8.10 serão enviados até as 23h59 do dia 21 de agosto de 2021.

**5.8.12.** Os candidatos deverão acessar o link enviado por e-mail, referente à respectiva função e especialidade, entre 30 (trinta) e 10 (dez) minutos antes do horário previsto, sendo que, menos de 10 (dez) minutos antes do início da prova não será mais admitida a entrada de candidatos na sala virtual do referido link.

**5.8.13.** O candidato que não adentrar à sala virtual no período estipulado terá zerada sua avaliação referente àquela prova específica, fazendo jus apenas ao somatório das demais etapas de avaliação.

**5.8.14.** A comissão de seleção não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas ou saídas repentinas de qualquer candidato da sala virtual de aplicação da prova de conhecimentos específicos.

**5.8.15.** Uma vez iniciada qualquer uma das provas de conhecimentos específicos, o candidato deverá manter a sua câmera e microfone ligados a todo momento até o final da respectiva prova.

**5.8.16.** O candidato deverá zelar por um ambiente silencioso ao longo de qualquer das provas específicas, podendo sofrer descontos em sua avaliação em caso de descumprimento que venha a prejudicar os demais candidatos, conforme entendimento do(s) agente(s) fiscalizador(es) das provas.

**5.8.17.** O candidato que permanecer mais de 2 (dois) minutos desconectado da sala virtual, em qualquer das duas provas de conhecimentos específicos, terá zerada sua avaliação referente àquela prova específica, fazendo jus apenas ao somatório das demais etapas de avaliação.

**5.8.18.** Será sumariamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que comprovadamente recorrer a qualquer ajuda externa, seja por meio oral, escrito, de pesquisa a plataformas de conteúdo ou outras formas identificadas pelo(s) agente(s) fiscalizador(es) durante a realização de quaisquer das provas de conhecimentos específicos.

---

<sup>1</sup> Os horários individuais de cada prova oral serão enviados tempestivamente para os candidatos que forem habilitados na avaliação curricular.

**5.8.19.** Ambas as provas de conhecimentos específicos serão registradas por meio de gravação de áudio e de imagem para o estrito fim do presente Processo Seletivo Simplificado.

**5.8.20.** Ao se inscrever no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato estará emitindo o seu expresso consentimento pela gravação de sua imagem e áudios para a finalidade específica desta seleção pública.

**5.8.21.** Antes do início de ambas as provas de conhecimento específico, o candidato deverá mostrar pela câmera um documento oficial de identificação pessoal com foto.

#### **5.8.22. Prova escrita**

**5.8.22.1.** A fase de provas de conhecimentos específicos será iniciada com a prova escrita, a ser realizada simultaneamente por todos os candidatos que forem habilitados na avaliação curricular.

**5.8.22.2.** Somente será liberado acesso à sala virtual aos candidatos que tiverem feito inscrição no Processo Seletivo Simplificado e tiverem cumprido os requisitos mínimos de contratação.

**5.8.22.3.** Quando faltarem 10 (dez) minutos para o início da prova, será iniciada a gravação online da sala virtual, momento a partir do qual serão reiteradas as regras previstas neste edital para a aplicação da prova.

**5.8.22.4.** A prova escrita será composta por três perguntas, que poderão versar sobre qualquer dos conteúdos programáticos previstos no ANEXO VII deste Edital para a respectiva função.

**5.8.22.5.** A prova escrita terá duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos.

**5.8.22.6.** No horário previsto para início da prova escrita, o caderno de questões será enviado pelo *chat* da sala virtual, de modo a que todos os candidatos tenham acesso às questões ao mesmo tempo.

**5.8.22.7.** Durante a realização da prova escrita não será permitida nenhuma comunicação entre os candidatos ou entre os candidatos e pessoas terceiras.

**5.8.22.8.** A prova escrita deverá ser realizada pelo candidato sem consulta a nenhuma bibliográfica, material de apoio, sítios eletrônicos, nem nenhum outro documento além do caderno de provas.

**5.8.22.9.** Será sumariamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que comprovadamente recorrer a plágio total ou parcial de qualquer documento eletrônico disponível na rede mundial de computadores para a elaboração de suas repostas.

**5.8.22.10.** As questões enviadas deverão ser respondidas por escrito, individualmente por cada candidato, mediante digitação em computador, e enviadas em formato ".pdf" para o e-mail [selecaoopp@recife.pe.gov.br](mailto:selecaoopp@recife.pe.gov.br), devendo ser o assunto do e-mail: "Seleção Pública Simplificada SDECTI/SEPLAGTD nº 01/2021 – SECRETARIA EXECUTIVA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS/PROVA ESCRITA até o prazo final da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

#### **5.8.23. Da Prova Oral**

**5.8.23.1.** A prova oral será realizada individualmente com cada um dos candidatos em sala virtual pela Plataforma *Google Meet* e terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

**5.8.23.2.** A prova oral será composta por 3 perguntas, que poderão versar sobre qualquer dos conteúdos programáticos previstos no ANEXO VII deste Edital para a respectiva função.

**5.8.23.3.** A primeira pergunta será lida para o candidato, a quem será concedida a palavra para que exponha livremente seus conhecimentos. O candidato deverá informar oralmente o final da resposta, para que o agente realizador do exame possa realizar a pergunta seguinte, até o encerramento do prazo máximo previsto para a prova.

**5.8.23.4.** O controle do tempo máximo da prova é de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

**5.8.23.5.** Será sumariamente excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que comprovadamente recorrer à consulta de material de apoio, sítios eletrônicos ou qualquer terceira pessoa como forma de auxílio para seu discurso de resposta.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Os candidatos serão classificados por função em ordem decrescente dos valores da nota final, sendo posicionados em uma lista de classificação única, ressalvadas as disposições contidas no item 3.

**6.2.** A nota final, a qual determinará a classificação de cada candidato, obedecerá ao que segue:

$$\text{NOTA FINAL} = [(Nota\ Avaliação\ Curricular:\ Experience\ Acadêmica\ x\ 0,1) + (Nota\ Avaliação\ Curricular:\ Experience\ Profissional\ x\ 0,1) + (Nota\ Prova\ Escrita\ de\ Conhecimentos\ Específicos\ x\ 0,4) + (Nota\ Prova\ Oral\ de\ Conhecimentos\ Específicos\ x\ 0,4)]$$

**6.3.** A nota final máxima é de 100 (cem) pontos.

**6.4.** Serão desclassificados os candidatos que atingirem nota final igual ou inferior a 60 (sessenta) pontos.

**6.5.** Em caso de empate nas classificações dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior pontuação no item Prova Oral de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação no item Prova Escrita de Conhecimentos Específicos;
- d) maior pontuação no item Experiência Acadêmica;
- e) maior pontuação no item Experiência Profissional;
- f) maior idade; e
- g) exercício da função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

**6.6.** Para fazer jus aos critérios de desempate da função de jurado, os candidatos interessados deverão encaminhar no ato de inscrição a documentação probatória.

**6.7.** O resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial do Município do Recife e estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www2.recife.pe.gov.br/sdecti](http://www2.recife.pe.gov.br/sdecti), conforme calendário disposto no ANEXO I deste Edital.

**6.8.** A cada etapa do Processo de Seleção Simplificado corresponderá prazo específico para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, conforme item 7 e calendário disposto no ANEXO I deste Edital.

**6.9.** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio do Diário Oficial do Município do Recife e poderá ser também consultado no endereço eletrônico [www2.recife.pe.gov.br/sdecti](http://www2.recife.pe.gov.br/sdecti), conforme calendário disposto no ANEXO I deste Edital.

**6.10.** Após o preenchimento das vagas constantes do ANEXO II, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, poderá a Prefeitura do Recife convocar candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e ao disposto no item 3.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Além do disposto no subitem 3.15, será admitido recurso administrativo contestando:

- a)** a relação de inscrições tempestivas e válidas, acatadas pela SDECTI nas condições previstas no presente Edital;
- b)** o resultado preliminar dos candidatos que tiverem cumprido os requisitos mínimos para a contratação na análise da avaliação curricular;
- c)** o resultado da avaliação das provas de conhecimentos específicos; e
- d)** o resultado preliminar do Processo de Seleção Simplificado;

**7.2.** Os recursos deverão ser impetrados nos prazos previstos no ANEXO I, por meio do modelo previsto no ANEXO IX deste Edital.

**7.3.** Os recursos deverão ser encaminhados via correio eletrônico, para o endereço eletrônico [selecaoopp@recife.pe.gov.br](mailto:selecaoopp@recife.pe.gov.br), devendo ser o assunto do e-mail: “Recurso - Seleção Pública Simplificada SDECTI/SEPLAGTD nº 01/2021 – SECRETARIA EXECUTIVA DE PARCERIAS ESTRATÉGICAS.

**7.4.** Os recursos deverão ser encaminhados entre as 00h01min da data inicial e as 23h59min da data final previstas para sua interposição no ANEXO I deste Edital.

**7.5.** Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou por outro meio que não o especificado neste Edital e seus anexos.

**7.6.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento previsto no item 7.1, não sendo apreciados eventuais recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s) que não o impetrante.

**7.7.** Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

**7.8.** O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá atender ao seguinte:

- a)** Preencher o recurso com letra legível; e
- b)** Apresentar argumentações claras e concisas.

**7.9.** Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados pela comissão de seleção nos prazos especificados no ANEXO I deste Edital.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O resultado final da Seleção Pública Simplificada será homologado e publicado no Diário Oficial do Município do Recife, através de Portaria da SDECTI do Município do Recife, contendo a lista de todos os classificados, observadas as disposições contidas no item 3.

**8.2.** Os candidatos mais bem classificados serão convocados para contratação por publicação no Diário Oficial do Município do Recife, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento dos referidos atos.

**8.3.** O candidato aprovado na presente Seleção Pública Simplificada deverá, em até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação mencionada no subitem 7.2, demonstrar o atendimento aos seguintes requisitos abaixo especificados, por meio do envio da documentação pertinente para o endereço eletrônico [selecaoopp@recife.pe.gov.br](mailto:selecaoopp@recife.pe.gov.br):

- a)** ter sido aprovado na Seleção Pública Simplificada;
- b)** não acumular cargos e funções públicas, salvo os casos constitucionalmente admitidos;
- c)** estar em dia com as obrigações militares, eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;
- d)** firmar as declarações exigidas por este Edital, constantes do seu ANEXO VIII;
- e)** apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:
  - i.** Documento de Identidade;
  - ii.** CPF - Declaração de Regularização de CPF (internet);

- iii. Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral;
  - iv. Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
  - v. Certificado de reservista;
  - vi. Comprovante de residência em nome do candidato;
  - vii. Certidão de Antecedentes criminais (pode ser retirada pela internet);
  - viii. Comprovante de conta bancária aberta no Banco Bradesco, com os dados referentes à mesma.
- f) apresentar original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
- i. Diploma de conclusão do curso reconhecido pelo Ministério da Educação;
  - ii. Certificados das experiências acadêmicas indicadas;
  - iii. Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado sem vínculo, quando couber;
  - iv. Comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade, quando couber.

**8.4.** A não demonstração de atendimento aos requisitos dispostos no subitem 7.3, no referido prazo, importará desistência, sendo o candidato automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, ficando autorizada a convocação do candidato subsequente da lista de classificação.

**8.5.** Não será contratado o candidato classificado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de habilitação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

**8.6.** Havendo divergência dos documentos e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da responsabilidade penal.

**8.7.** O prazo de duração do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme o Decreto nº 34.666, de 18 de junho de 2021, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, a qualquer tempo, em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015.

**8.8.** Eventuais prorrogações observarão estritamente o número de vagas destinadas à contratação, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Prefeitura do Município do Recife.

**8.9.** O não comparecimento para assinatura do contrato no período especificado no ANEXO I deste Edital importará desistência do candidato, ficando autorizada a convocação do candidato subsequente na lista de classificação.

**8.10.** O contratado deverá apresentar-se para entrar em exercício no dia útil imediatamente seguinte à assinatura do contrato.

**8.11.** Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade do Processo de Seleção Simplificado, poderá o Município do Recife convocar candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

**8.12.** O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, sem direito a indenizações, em qualquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015.

**8.13.** A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração contratante com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** As convocações para apresentação e registro dos documentos comprobatórios e os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município do Recife e no endereço eletrônico [www2.recife.pe.gov.br/sdecti](http://www2.recife.pe.gov.br/sdecti), bastando sempre a publicação no Diário Oficial para que cada um dos atos seja considerado válido e eficaz.

**9.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados integralmente da forma descrita no subitem 9.1, não podendo deles alegar desconhecimento.

**9.3.** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico atualizado junto à SDECTI durante o período de validade deste Processo de Seleção Simplificado, com vistas a eventuais convocações, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização tempestiva.

**9.4.** Não será emitido a favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se refira à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial do Município do Recife.

**9.5.** Não serão fornecidas informações a respeito de datas e classificação de candidatos por telefone.

**9.6.** A SDECTI não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

**9.7.** Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**9.8.** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado, os quais poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

**9.9.** A SDECTI não assumirá despesas com deslocamento, estadia, transporte ou outros custos pessoais dos candidatos durante o Processo de Seleção Simplificado, ou em razão de sua contratação.

**9.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a entrega da documentação correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município do Recife e no sítio eletrônico [www2.recife.pe.gov.br/sdecti](http://www2.recife.pe.gov.br/sdecti).

**9.11.** Os casos omissos serão objeto de deliberação pela SDECTI, com o auxílio da Comissão de Seleção.

**9.12.** Em caso de controvérsia sobre o presente Processo de Seleção Simplificado, o foro competente é o da Justiça Comum de Recife, dada a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

**9.13.**

Recife, 15 de julho de 2021.

**RAFAEL RAMALHO DUBEUX**

Secretário de Desenvolvimento  
Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação

**FELIPE MARTINS MATOS**

Secretário de Planejamento, Gestão e  
Transformação Digital